

D.R. DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

Contrato-Programa n.º 139/2005 de 13 de Setembro de 2005

À Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional da Educação Física e Desporto, compete cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

Às entidades do associativismo desportivo, nomeadamente às Associações de Modalidade e de Desportos, compete, coordenar, na Região, as orientações das respectivas Federações e promover, regulamentar e dirigir, a nível local a prática de actividades desportivas.

Assim, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A de 21 de Janeiro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A, de 28 de Agosto, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional da Educação Física e Desporto, adiante designada por DREFD, como primeiro outorgante, devidamente representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação Gímnica dos Açores, adiante designada por AGINA, como segundo outorgante, devidamente representada por Francisco Jorge Martins Maia Marques, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita à execução do programa de desenvolvimento da prática de actividades desportivas de âmbito local, regional e nacional, formação de recursos humanos e promoção de actividades físicas e desportivas da ginástica, que a AGINA apresentou à DREFD e se propõe realizar no corrente ano.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O período de vigência do presente contrato decorre desde 1 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2005.

Cláusula 3.ª

Comparticipações financeiras

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes, para a prossecução dos programas compreendidos no presente contrato, terá o valor global previsível de € 38.921,08, sendo:

1 – € 9.818,84 para actividades de âmbito local, sendo:

- a) € 8.392,17 destinado à organização de quadros competitivos;
- b) € 1.426,67, valor previsível, para apoio à estrutura técnica associativa, a disponibilizar após indicação pela associação da identificação e nível de formação dos técnicos que se encontram ao seu serviço.

2 – € 3.500,00 para actividades competitivas de âmbito regional.

3 – € 17.500,00 para actividades competitivas de âmbito nacional.

4 – € 1.594,76 para a arbitragem, sendo:

- a) € 520,76 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito regional;
- b) € 1.074,00 para a arbitragem respeitante a actividades competitivas de âmbito nacional.

5 – € 6.339,64, valor previsível, para a formação de recursos humanos, sendo:

a) € 1.426,67, para apoio à formação de praticantes;

b) € 4.061,97, valor previsível, para apoio à formação formal de agentes desportivos não praticantes, efectuando-se os necessários acertos após a apresentação dos relatórios de cada acção;

c) € 851,00, para apoio à formação não formal de agentes desportivos não praticantes.

6 – € 167,84 para apoio a actividades de promoção de actividades físicas e desportivas.

Cláusula 4.^a

Disponibilização das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão disponibilizadas atempadamente, em prestações a determinar e serão efectuadas por verbas Plano 2005.

Cláusula 5.^a

Atribuições da associação

São atribuições da associação:

1 – Executar os programas de actividades e orçamentos apresentados à DREFD, que constituem objecto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas provas previstas, de forma a atingir os objectivos expressos naqueles programas;

2 - Apresentar à DREFD, até 31 de Janeiro de 2006, o relatório de actividades e contas do ano de 2005, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da acta de aprovação pela Assembleia Geral;

3 - Apresentar à DREFD o plano de actividades e projecto orçamental da época desportiva de 2006, até 31 de Janeiro de 2006;

4 - Apresentar à DREFD os relatórios das acções de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respectivos anexos;

5 - Apresentar à DREFD, um relatório demonstrativo da utilização das verbas relativas ao nº 5 da cláusula 3.^a, acompanhado das respectivas convocatórias da Federação;

6 - Apresentar à DREFD, até 15 dias após a realização ou participação nas provas, as fichas relatório de organização e/ou relatório de deslocação;

7 - Apresentar à DREFD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas actividades;

8 – Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pela DREFD;

9 - Garantir a convocatória de atletas indicados para integrarem os trabalhos de selecções regionais e a respectiva participação a nível nacional ou internacional;

10 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”;

11 - Divulgar o presente contrato-programa e respectivos anexos por todos os clubes, seus filiados.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DREFD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2005.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

O incumprimento do presente contrato-programa ou o desvio dos seus objectivos por parte do segundo outorgante rege-se pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro.

26 de Abril de 2005. - O Director Regional da Educação Física e Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Direcção da Associação Gimnica dos Açores, *Francisco Jorge Martins Maia Marques*.

Homologo. 26 de Abril de 2005. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.